

Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de maio de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

311463099

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso n.º 9059/2018

1 — Faz-se público que os Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP), ao abrigo do disposto nos n.º 2 do artigo 93.º e n.º 1 do artigo 97.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da qual faz parte integrante, pretendem recrutar, em regime de mobilidade na categoria, um técnico superior, na área de psicologia clínica.

2 — Tipo de oferta: mobilidade na categoria

3 — Carreira/categoria: Técnico Superior, na área de psicologia clínica

4 — Número de postos de trabalho: 1

5 — Habilitações literárias: Licenciatura em Psicologia clínica

6 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015) — mantido em vigor pelo artigo n.º 20 da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2018) — no decurso do ano civil de 2018 continuam proibidas valorizações remuneratórias, pelo que o/a trabalhador/a recrutado/a manterá a posição remuneratória detida no lugar de origem.

8 — Caracterização do posto de trabalho: As enquadráveis no conteúdo funcional de técnico superior, tal como consta do mapa anexo à LTFP.

Proceder ao atendimento e acompanhamento psicológico individualizado ao nível mental emocional e comportamental;

Integrar uma equipa multidisciplinar perspetivando uma abordagem multidimensional dos beneficiários e consequente plano de intervenção;

Referenciar/articular e encaminhar os beneficiários com diagnósticos mais urgentes para outras estruturas mais especializadas;

Realizar através de uma linha de apoio telefónico atendimento/aconselhamento psicológico a todos os beneficiários;

Efetuar ações de sensibilização/prevenção na área da saúde mental;

8.1 — Atribuições/competências/ atividades a exercer: As funções a exercer inserem-se no domínio das competências da Direção de Serviços de Ação Social, Divisão de Ação Social, conforme descrito no mapa de pessoal dos SSAP, a saber:

Promover medidas de ação social complementar em situações especialmente gravosas e urgentes;

Estudar e propor novas modalidades de intervenção e apoio social; Acompanhamento social a beneficiários e seus familiares.

9 — Local de trabalho: Rua Saraiva de Carvalho n.º 2; 1269-096 Lisboa.

10 — Requisitos do recrutamento:

a) Ser trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e estar integrado na carreira/categoria de técnico superior.

b) Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador.

10.1 — Requisito preferencial: possuir experiência profissional na área de referência a que se candidata, i.e. área de psicologia clínica.

11 — Formalização das candidaturas: as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente dos SSAP do qual conste a menção expressa do vínculo e da carreira/categoria que possui, posição remuneratória, o serviço onde exerce funções, bem como o posto de trabalho a que se candidata. A candidatura deverá ser entregue nas instalações dos SSAP ou remetida pelo correio, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Rua Saraiva de Carvalho n.º 2; 1269-096 Lisboa.

11.1 — A candidatura deverá indicar o posto de trabalho a que se candidata, sob pena de exclusão do procedimento.

12 — Documentos:

a) *Curriculum vitae* devidamente atualizado, datado e assinado, acompanhado das fotocópias dos documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional, bem como do bilhete de identidade/cartão de cidadão;

b) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada (reportada à data/prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público, posição e nível remuneratório que o mesmo possui, antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos;

13 — Métodos de seleção: Análise curricular e entrevista de seleção;
14 — O presente aviso encontra-se disponível para consulta na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt);

15 — Relativamente às competências da Divisão de Ação Social, sugere-se a leitura do Despacho n.º 8186/2012, publicado no DR, 2.ª série, n.º 115, de 15 de junho.

15/06/2018. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

311441211

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde

Portaria n.º 370/2018

O Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E. necessita de proceder à aquisição de refeições confeccionadas para o período 2018-2021. Considerando que a celebração do respetivo contrato de fornecimento de refeições confeccionadas gera encargos orçamentais em 4 anos económicos distintos, torna-se necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

Fica o Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 2.349.000,63 EUR (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil euros e sessenta e três cêntimos) com a aquisição de refeições confeccionadas.

1 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2018: 261.000,07 EUR, IVA incluído à taxa legal em vigor;

2019: 783.000,21 EUR, IVA incluído à taxa legal em vigor;

2020: 783.000,21 EUR, IVA incluído à taxa legal em vigor;

2021: 522.000,14 EUR, IVA incluído à taxa legal em vigor.

2 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.

25 de junho de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 26 de junho de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311458336

FINANÇAS E ECONOMIA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e do Comércio

Portaria n.º 371/2018

A Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Economia é a entidade agregadora nos termos do Despacho n.º 3511/2015, de 30 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 8 de abril de 2015, enquanto entidade agregadora vai proceder à abertura do procedimento de Aquisição de Combustíveis Rodoviários para os anos

2019 e 2020, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

A entidade abrangida pelo referido procedimento é a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE).

A concretização deste processo dará origem encargos nos anos económicos seguintes ao da autorização da despesa de valor superior € 100.000,00 (cem mil euros) em cada um dos anos económicos da sua contratação (2019 e 2020), pelo que a assunção deste encargo está sujeita a prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso das competências que lhe foram delegadas pela alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Comércio, no uso das competências que lhe foram delegadas pela alínea b) do n.º 7.1 do Despacho n.º 7543/2017, de 25 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1.º Fica autorizada a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação em causa, que não poderá, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, valores que já incluem IVA à taxa legal em vigor:

Entidade	Ano 2019	Ano 2020
Autoridade de Segurança Alimentar e Económica — ASAE	€ 513.950,65	€ 513.950,65

2.º O montante fixado para cada ano económico será acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3.º Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento da respetiva entidade referente aos anos indicados.

4.º A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

20 de junho de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 16 de maio de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e do Comércio, *Paulo Alexandre dos Santos Ferreira*.
311442102

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 6536/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 5936/2018, de 5 de junho do vice-almirante Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115 de 18 de junho de 2018, subdelego no Chefe da Repartição de Militarizados e Civis da Direção de Pessoal, capitão-de-mar-e-guerra João Paulo Pena Rodrigues Rato, a competência para a prática dos seguintes atos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

a) No âmbito das carreiras e admissão de pessoal militarizado e civil:

(1) Conceder abate ao quadro do pessoal militarizado da Marinha (QPMM) a militarizados, após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido;

(2) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso;

(3) Decidir sobre requerimentos relativos à concessão de licença registada a pessoal do QPMM;

(4) Autorizar a concessão de licenças sem remuneração ao pessoal do mapa de pessoal civil da Marinha (MPCM), bem como autorização para o seu regresso à atividade;

(5) Autorizar a abertura de procedimentos concursais e concursos de ingresso e de acesso ao MPCM e concursos de ingresso e de promoção ao QPMM, bem como a constituição dos júris respetivos e a prática de todos os atos subsequentes;

(6) Selecionar pessoal do QPMM e do MPCM para missões no âmbito da cooperação técnico-militar;

(7) Nomear e prover o pessoal do QPMM;

(8) Celebrar, prorrogar e rescindir contratos de prestação de serviços e contratos de trabalho em funções públicas de pessoal civil;

(9) Decidir sobre a prorrogação do prazo de posse do pessoal do QPMM;

(10) Autorizar a submissão a exame médico para efeitos de aposentação ao pessoal do MPCM;

(11) Autorizar a passagem à aposentação do pessoal do QPMM e do MPCM;

(12) Autorizar a acumulação de férias ao pessoal do MPCM;

(13) Conceder o regime de trabalhador-estudante ao pessoal do QPMM e do MPCM;

(14) Prorrogar o prazo máximo de ausência por doença por motivo de doença prolongada do pessoal do MPCM.

b) No âmbito da formação:

Autorizar a inscrição e participação do pessoal do QPMM e MPCM em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço.

c) No âmbito da proteção na parentalidade e assistência à família e relativamente aos militares, militarizados e civis, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestam serviço na Repartição de Militarizados e Civis:

(1) Concessão de licença parental inicial em qualquer das modalidades;

(2) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;

(3) Concessão de licença por interrupção de gravidez;

(4) Concessão de licença por adoção;

(5) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;

(6) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;

(7) Autorização para assistência a neto;

(8) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;

(9) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;

(10) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

d) Relativamente a assuntos diversos:

(1) Autorizar dispensas de serviço ao pessoal do QPMM e MPCM para participação em provas desportivas em território nacional ou no estrangeiro, no âmbito do desporto federado;

(2) Autorizar o pessoal do QPMM e do MPCM a exercer ou a participar em atividades de carácter cívico, humanitário, cultural, científico, técnico, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;

(3) Autorizar o pessoal do MPCM a exercer atividades profissionais por conta própria, sem prejuízo para o serviço;

(4) Autorizar a concessão do subsídio de aposentação às costureiras externas da extinta Fábrica Nacional de Cordoaria;

(5) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha por pessoal pertencente ao QPMM dos grupos 2, 4, 5 e 6;

(6) Autorizar a condução de viaturas da Marinha ao pessoal do MPCM não pertencente à carreira de motorista.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 29 de maio de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Militarizados e Civis que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

19 de junho de 2018. — O Diretor de Pessoal, *Miguel Nuno Machado da Silva*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

311443967

Despacho n.º 6537/2018

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 5936/2018, de 5 de junho, do vice-almirante Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de junho de 2018, subdelego no Chefe do Departamento Administrativo, de Normalização e de Comunicação da Direção de Pessoal, capitão-de-fragata José Manuel Moreira Pinto, a competência para:

a) No âmbito administrativo e financeiro:

Autorizar despesas até ao limite de 15 000,00 (quinze mil) euros com a locação e aquisição de bens e serviços, com faculdade de subdelegar.

b) No âmbito da proteção na parentalidade e assistência à família e relativamente aos militares e civis, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestam serviço no Departamento Administrativo, de Normalização e de Comunicação:

(1) Concessão de licença parental inicial em qualquer das modalidades;

(2) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;